



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Lei Nº 2.381, de 23 de Dezembro de 2009

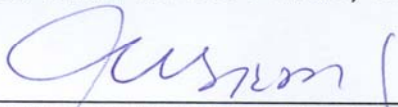
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP para o período de 2010 a 2013

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO para o período de 2010 a 2013, constituído pelos anexos I,II,III e IV constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.
- Artigo 2º** - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.
- Artigo 3º** - O PLANO PLURIANUAL poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que se indiquem os recursos necessários para tal.
- Artigo 4º** - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PLANO PLURIANUAL ou sem Lei que autorize sua inclusão.
- Artigo 5º** - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, de acordo com a conjuntura do momento.
- Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 23 de Dezembro de 2009



MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita Municipal



MÉRCIO NIEL HERNANDES
Procurador-Geral do Município